

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026

(Processo Administrativo nº 4158/2026)

(Processo Licitatório nº 120/2026)

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (986411)

OBJETO

1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR ANÁLISES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS, INDISPENSÁVEIS AO CONTROLE SANITÁRIO DA ÁGUA E DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SOB INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.041,40 (vinte e um mil e quarenta e um reais e quarenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/06/2026 às 8h

Até 22/06/2026 às 8:29h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

2. Para participação neste procedimento de contratação direta, o fornecedor deverá estar devidamente credenciado no sistema abaixo relacionado:

2.1. SISTEMA FIORILLI (SCPI – PORTAL DE COMPRAS)

O interessado deverá realizar previamente seu cadastro junto ao Portal de Compras do Município, disponível no endereço eletrônico:

<http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.



2.2. Para acesso ao sistema, o fornecedor deverá selecionar a opção “Solicitar Chave de Acesso”, realizando o preenchimento dos dados cadastrais exigidos. Após o recebimento das credenciais de acesso, deverá acessar o sistema na opção “Licitante”, selecionar o procedimento desejado e encaminhar sua proposta eletronicamente, inclusive com a anexação dos documentos exigidos.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados, bem como mantê-los atualizados, inclusive para fins de habilitação e recebimento de comunicações oficiais.

2.4. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.5. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, comunicações, documentos e demais atos praticados no sistema eletrônico.

2.6. O sigilo e a utilização da senha de acesso são de inteira responsabilidade do usuário, não cabendo à Prefeitura Municipal de Fernandópolis ou aos provedores dos sistemas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. A participação no certame dar-se-á mediante utilização da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico durante o período de recebimento de propostas, a Administração poderá prorrogar automaticamente o prazo inicialmente estabelecido, mediante divulgação no portal eletrônico e no sítio oficial do Município.

HABILITAÇÃO





3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentou a melhor proposta.

3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;





4.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.2. As providências dos subitens 3.1.1 e 3.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





4.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.10. As demais condições de participação, especificações do objeto, requisitos de habilitação, critérios de julgamento, obrigações da contratada e da contratante, condições de execução, fiscalização, sanções administrativas, forma de pagamento e demais exigências aplicáveis à presente contratação encontram-se detalhadas no Termo de Referência e anexos, que integra este Aviso de Contratação Direta para todos os fins legais.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Fernandópolis/SP, 15 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a Contratação de Empresa Especializada em realizar análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, indispensáveis ao controle sanitário da água e dos produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a ser realizada por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor.

Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

A contratação do serviço especializado em análises é necessária para garantir a realização contínua de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, indispensáveis ao controle sanitário da água e dos produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Tais análises constituem requisito legal para o cumprimento das normas sanitárias vigentes e para a manutenção do Selo SISBI, concedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, assegurando a regularidade das atividades de fiscalização, a segurança alimentar e a proteção da saúde pública.

Portanto, a contratação do serviço é indispensável para que não comprometa diretamente o exercício das atribuições do SIM e expõe o Município a riscos sanitários e administrativos, tornando a contratação necessária e prioritária de forma rápida e eficiente, justificando o interesse público na sua realização por Dispensa de Licitação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e cadastrada no Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado para o exercício 2026. A previsão do serviço de análises laboratoriais no PCA pode ser consultada no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis (SP) no seguinte endereço: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/plano-de-contratacao-anual> (item nº 159 do cronograma).



	Nitrito – Água de abastecimento mg/L		
6	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Nitrato – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV
7	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Cloreto – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV
8	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Dureza Total – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV
9	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Ferro Total – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV
10	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA pH – Água de abastecimento	20753	SRV
11	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Cloro Residual Livre – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV
12	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA	19020	SRV





		Clostridium perfringens – Produtos Cárneos UFC/g		
13	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA	Escherichia coli – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV
14	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA	Staphylococcus coagulase positiva – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV
15	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA	Salmonella sp. – Produtos Cárneos 25g	19020	SRV

Havendo divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o descritivo constante neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), DEVERÁ prevalecer o descritivo do ETP.

Natureza do Serviço

Certifica-se que ESTE OBJETO SE TRATA DE SERVIÇO COMUM e de EXECUÇÃO CONTINUADA DE BAIXO VALOR, pois é um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade (execução completa dos serviços) podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, não se caracterizando como serviço de natureza singular.

Justificativa de Terceirização

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação visa à especialização e eficiência na solução continuada, não se caracterizando como





terceirização de atividades finalísticas ou estratégicas inerentes ao núcleo de competência da Administração.

Participação de Pessoas Físicas

Em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, e considerando a natureza de serviço desta contratação, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDA, tendo em conta que a execução do contrato exige capacidade técnica, logística, capital de giro e a capacidade de garantir o resultado com substituição rápida e estruturada de recursos (pessoal ou material), o que pressupõe uma organização empresarial estável e contínua. Desta forma, a vedação da Pessoa Física é necessária para assegurar a segurança jurídica e a economicidade da contratação, garantindo que o fornecedor possua a estrutura mínima para arcar com todas as obrigações de execução e garantia do serviço.

Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06

Esta contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), pois o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vistoria

A realização de vistoria prévia NÃO SERÁ EXIGIDA, pois foi constatado que as especificações contidas no Termo de Referência (a ser elaborado) são suficientes para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço continuado, não havendo risco de elaboração de propostas inexequíveis devido à falta de conhecimento do local.

Exigência de Instalação de Escritório na Localidade

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA A INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO ou base operacional no município de Fernandópolis/SP. Esta decisão se baseia no entendimento de que não há necessidade de atendimento presencial contínuo ou resposta imediata no local, sendo sua execução continuada e programada, e que a exigência de escritório seria restritiva à competitividade do certame e desnecessária para contratos de baixo valor.





Garantia do Serviço

As garantias dos serviços prestados serão aquelas que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicando-se o prazo legal de 90 (noventa) dias para serviços duráveis, não havendo necessidade técnica ou econômica que justifique a exigência de garantia contratual adicional para este objeto de baixo valor.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da Garantia de Execução Contratual (prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) para esta contratação, em razão do baixo valor global e baixo risco de descontinuidade do serviço. A Administração entende que a aplicação de sanções, multas e a possibilidade de glosas no pagamento serão suficientes para garantir o cumprimento das obrigações, promovendo a economicidade ao não onerar o fornecedor com o custo da garantia.

Subcontratação

Para esta contratação NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, em razão da natureza do serviço e da necessidade de controle integral e direto da Administração sobre o resultado final.

Vigência Contratual e Prorrogações

A vigência do contrato será estritamente limitada ao prazo necessário para a execução completa do objeto, bem como para sua fiscalização e recebimento definitivo, não se aplicando o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação está detalhada na tabela a seguir. O quantitativo refere-se à quantidade exata e única do serviço a ser executado imediatamente para solucionar o problema identificado.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA





1	1	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Contagem de Coliformes Totais – Água de abastecimento UFC/100MI	19020	SRV	20
	2	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Escherichia coli – Água de abastecimento UFC/100mL.	19020	SRV	20
	3	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Cor Aparente – Água de abastecimento mg Pt-Co/L, uH	20753	SRV	20
	4	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Turbidez – Água de abastecimento NTU, uT	20753	SRV	20
	5	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA	20753	SRV	20





		pH – Água de abastecimento			
11	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA	Cloro Residual Livre – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV	20
12	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA	Clostridium perfringens – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20
13	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA	Escherichia coli – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20
14	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA	Staphylococcus coagulase positiva – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das Alternativas Possíveis

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise de alternativas para o atendimento da necessidade contínua de baixo valor, sendo avaliadas as seguintes possibilidades:

- Alternativa 1: Execução Direta do Serviço: Utilização de servidores públicos para a realização das atividades.
- Alternativa 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Serviço Comum): Contratação de empresa especializada por meio de Contratação Direta (Dispensa em razão de Valor, Art. 75, II), com foco exclusivo no resultado final da prestação – Solução Escolhida.
- Alternativa 3: Utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Carona): Adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A análise das alternativas possíveis demonstrou que a Execução Direta pela Administração (Alternativa 1) não se apresenta como solução viável ou eficiente, pois os serviços avaliados (análises laboratoriais) demandam conhecimento especializado e pronta-resposta, e não são atividades finalísticas do órgão. A execução interna resultaria em risco de onerar custos e perder a eficiência.

A utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Alternativa 3) foi avaliada, mas não se mostrou a solução mais célere ou vantajosa, pois:

- Incompatibilidade ou Ausência: Não foram encontradas Atas de Registro de Preços de outros órgãos com especificações totalmente compatíveis com a demanda pontual.
- Burocracia: O processo de Carona (solicitação, autorização, formalização) demandaria um tempo significativo, comprometendo a celeridade e a pronta-resposta exigidas para um serviço urgente e de baixo valor, tornando-o ineficaz se comparado à Dispensa.
- Valor: O preço registrado em Ata de outros órgãos não se mostrou mais vantajoso do que o preço obtido na pesquisa de mercado simplificada que embasa a Dispensa de Licitação.





		Nitrito – Água de abastecimento mg/L					
	6	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Nitrato – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV	20	R\$65,81	R\$1.316,20
	7	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Cloreto – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV	20	R\$59,92	R\$1.198,40
	8	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Dureza Total – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV	20	R\$58,15	R\$1.163,00
	9	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Ferro Total – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV	20	R\$75,16	R\$1.503,20
	10	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA pH – Água de abastecimento	20753	SRV	20	R\$42,81	R\$856,20





11	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO- QUÍMICA Cloro Residual Livre – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV	20	R\$53,00	R\$1.060,00
12	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Clostridium perfringens – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20	R\$121,55	R\$2.431,00
13	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Escherichia coli – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20	R\$120,26	R\$2.405,20
14	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Staphylococcus coagulase positiva – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20	R\$103,40	R\$2.068,00
15	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Salmonella sp. – Produtos Cárneos 25g	19020	SRV	20	R\$126,06	R\$2.521,20





Eventualmente, poderão constar outros endereços, os quais serão devidamente indicados na respectiva ordem de fornecimento, a ser expedida pela Secretaria demandante.

O Contratado deverá garantir a execução do escopo exigido, observando o prazo total de entrega exíguo definido no Termo de Referência. Esta solução, por ser de baixo valor, foi eleita por ser a mais vantajosa técnica e economicamente, aliando celeridade legal à eficiência na execução.

Exigências de Gestão do Escopo e Qualidade

As exigências relacionadas à gestão do escopo e à manutenção da qualidade foram consideradas essenciais para a definição da solução, dado o caráter continuado, de baixo valor e a criticidade do resultado imediato. Em serviços executados sem dedicação exclusiva, o foco está na responsabilidade integral da Contratada pela execução e aceitação final. A análise técnica demonstra que a contratada deverá possuir capacidade para:

- Gerir Seus Meios: Realizar integralmente a gestão de seus próprios recursos necessários para atingir o resultado final no prazo contratado, sem interferência da Administração.
- Gestão do Prazo: Garantir o cumprimento do prazo de execução (geralmente exíguo para a Dispensa) e a correção do serviço imediatamente após a falha, possuindo mecanismos eficazes para a conclusão do escopo na data final, sem prejuízo para a Administração.
- Qualidade e Desempenho: Assumir integralmente a responsabilidade pela qualidade do serviço continuado, sendo o Fiscal do Contrato responsável pela fiscalização da aceitação final do escopo e na aplicação de glosas e sanções em caso de não conformidade no resultado final.

A falta de observância dessas exigências representa risco de não resolução do problema no prazo, o que compromete a atividade pública e gera a necessidade de adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

Condições de Pagamento e Antecipação

Certifica-se que NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO para esta contratação, conforme a regra geral estabelecida no Art. 145 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento



será efetuado exclusivamente após a execução do serviço e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante **AGRUPAMENTO (GRUPO ÚNICO)**, englobando todos os serviços pontuais dimensionados no Tópico 4. Em estrita observância ao Art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, a opção pelo não parcelamento fundamenta-se nas seguintes justificativas:

- **Justificativa Técnica (Integridade e Responsabilidade Única):** O serviço de **análises laboratoriais microbiológicas da água** apresenta padronização metodológica e necessidade de uniformidade nos procedimentos, de modo que a execução por diferentes fornecedores poderia comprometer a comparabilidade dos resultados e a confiabilidade dos laudos emitidos. O agrupamento assegura a unicidade da responsabilidade técnica e a consistência dos resultados, evitando divergências metodológicas e conflitos quanto à validação das análises.
- **Justificativa Econômica (Custo de Transação e Logística):** Tratando-se de serviço por escopo de baixo valor, o parcelamento resultaria em antieconomicidade, pois os custos administrativos de gerir múltiplos contratos e ordens de serviço superariam os eventuais ganhos de preços individuais. Além disso, o agrupamento permite ao fornecedor otimizar custos fixos (como deslocamento de equipes e mobilização de insumos), resultando em um preço global mais vantajoso para a Administração.
- **Eficiência Administrativa e Celeridade:** A manutenção de um único fornecedor assegura a celeridade necessária para a resolução da demanda continuada, reduzindo a carga operacional de fiscalização e o risco de atrasos decorrentes da necessidade de coordenação entre múltiplos contratados para o mesmo local de execução.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica: Exigências de Licença Sanitária

Exigência de Prova de Conceito

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO, uma vez que as especificações que constarão no Termo de Referência (TR) já são suficientes para garantir a capacidade de execução do serviço continuado de baixo risco.

Exigências de Qualificação Técnica

Para a presente contratação, será exigida a comprovação de Qualificação Técnica Operacional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica.

Tal exigência é motivada pela criticidade do serviço de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, que demanda expertise comprovada para garantir a confiabilidade dos resultados e evitar riscos à saúde pública e à tomada de decisões administrativas.

A exigência foca na(s) atividade(s) de realização de análises laboratoriais em água e produtos de origem animal, incluindo coleta, processamento e emissão de laudos técnicos conforme normas do MAPA, que constituem a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto. O quantitativo mínimo exigido limita-se a 50% da demanda estimada, patamar considerado indispensável para assegurar que o executor possua estrutura compatível com a escala do serviço, sem restringir indevidamente a competitividade.

Adicionalmente, será exigida a comprovação de que o fornecedor dispõe de profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação compatível, devidamente registrado(s) em seu respectivo conselho de classe, que deterá(ão) a responsabilidade técnica pela execução. A medida é necessária para assegurar que os serviços observem as normas técnicas e regulamentares vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), sendo conduzidos por profissional qualificado para a atividade.

Exigência de Análise por Equipe Técnica Especializada

Para esta contratação de serviço continuado NÃO SERÁ EXIGIDA A ANÁLISE PRÉVIA DA PROPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA na sessão pública, pois a natureza do serviço é comum, o valor é baixo, e a especificação no Termo de Referência é suficiente para a análise pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente Contratação de Empresa Especializada em realizar análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, indispensáveis ao controle sanitário da água e dos produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), (com Execução continuada por Dispensa de Valor) está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à continuidade do serviço essencial, rapidez na solução e otimização de custos.

Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência

A principal otimização reside na adoção da Dispensa de Licitação, que garante a pronta-resposta e a máxima transferência da responsabilidade pela execução contínua, resolvendo problemas de baixo custo que, se ignorados, causariam prejuízo muito maior.

- **Pronta-Resposta e Celeridade:** A Contratação Direta (Dispensa) permite que o serviço seja acionado e executado com máxima rapidez, o que seria inviável através de um processo licitatório ordinário.
- **Transferência de Risco:** Todo o ônus relacionado ao dimensionamento e gerenciamento dos recursos (pessoal especializado, equipamentos e insumos) necessários para a conclusão do serviço continuado é integralmente transferido à contratada.
- **Foco Administrativo:** A Administração concentra sua atuação na fiscalização da aceitação do resultado final, simplificando a gestão de um contrato de curtíssima duração e baixo valor.
- **Competitividade e Custo:** O valor contratado é o preço de mercado obtido por meio de pesquisa simplificada para a execução completa do serviço, garantindo que, mesmo em Dispensa, a Administração obtenha a proposta mais vantajosa e gere economicidade para o erário.
- **Liberação de Servidores:** A contratação libera os servidores públicos para que se dediquem exclusivamente às atividades finalísticas da Administração, aproveitando a especialização externa para a execução de reparos técnicos e urgentes.



Benefícios em Termos de Eficácia e Continuidade do Serviço

A contratação do serviço por resultado (via Dispensa de Valor) contribui diretamente para a eficácia dos serviços públicos, pois garante a solução imediata de falhas críticas de forma especializada.

- **Eficácia Imediata:** A qualidade da execução é assegurada por meio de métricas objetivas de aceitação do escopo pontual, garantindo que o serviço ocorra com elevado nível de especialização e em alinhamento com os requisitos de segurança e funcionalidade.
- **Manutenção da Continuidade:** O resultado pretendido é a garantia da salubridade e da qualidade da água para consumo humano, sendo a contratação essencial para evitar riscos à saúde pública e assegurar a continuidade regular das atividades que dependem do abastecimento adequado.
- **Aproveitamento da Especialização:** O modelo de contratação por resultado estimula o fornecedor a utilizar os melhores métodos de trabalho para garantir a durabilidade e o sucesso do serviço, o que gera benefícios em termos de qualidade e segurança.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do Contrato/Instrumento Hábil da Dispensa de Licitação.

Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, assegurando que os servidores responsáveis tenham acesso integral ao ETP e à documentação de Contratação Direta (Pesquisa de Preços e Proposta) com antecedência para uma fiscalização eficiente e imediata.

Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual

O Departamento de Contratos, por dispor de estrutura e capacidade técnica internas, será responsável pela orientação dos servidores designados. Essa orientação será focada na celeridade do processo de Dispensa e Fiscalização por Resultado continuado.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente Contratação de Serviço de Execução Continuada (via Dispensa de Valor) foi analisada em relação a outros contratos e processos de contratação vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Verificação de Interdependência

Não foram identificadas contratações simultâneas ou anteriores que possuam interdependência direta com o objeto desta Dispensa. O serviço de análise laboratorial é autônomo e não depende da conclusão de outro processo licitatório ou da entrega de materiais/insumos por terceiros para que possa ser iniciado de forma imediata e eficaz.

Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa para burlar o limite da Dispensa, garantindo a economicidade.

- Parcelamento x Fracionamento: A decisão de parcelar em grupo único (conforme Tópico 8) foi tomada considerando a totalidade do escopo do serviço contínuo necessário para resolver a demanda imediata e não configura fracionamento ilegal do objeto. A contratação se limita à necessidade pontual e urgente que se enquadra no limite de Dispensa.
- Contratos Correlatos e Não Fracionamento de Despesa: Foi verificado que esta Dispensa se refere a uma necessidade superveniente e específica, não fazendo parte de um conjunto maior de serviços que deveria ser licitado (Pregão) ou registrado em Ata (SRP). O Contratado por Resultado (Execução Contínua) será integralmente responsável pela alocação de todos os meios necessários (pessoal especializado, ferramentas e insumos) para a execução e entrega final do escopo contratado, evitando a sobreposição ou fracionamento com Atas de fornecimento de material puro.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação de Empresa Especializada em realizar análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, indispensáveis ao controle sanitário da água e dos produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), visa incorporar critérios de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da sua execução, conforme a Lei nº 14.133/2021.





4. **As quantidades foram estimadas** com base na necessidade única e imediata (Tópico 4), e o valor total estimado está justificado por pesquisa de preços e se enquadra no limite do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Tópico 6), buscando a economicidade.
5. **A Solução foi descrita** em sua totalidade (Tópico 7), contemplando a gestão simplificada de um contrato de curtíssima duração.
6. **As justificativas para o Parcelamento em Grupo Único** foram apresentadas (Tópico 8), visando a ampliação da competitividade ou a unicidade de responsabilidade.
7. **Os Requisitos de Habilitação foram definidos** de forma autônoma (Tópico 9), garantindo a correta triagem dos licitantes sem confundir-se com as obrigações contratuais.
8. **Os resultados pretendidos** (Tópico 10) demonstram a eficácia na resolução imediata do problema pontual e a manutenção da continuidade do serviço público.
9. **As Providências Prévias** (Tópico 11) foram definidas, incluindo a designação do Gestor e Fiscal do Contrato com foco na fiscalização do resultado.
10. **A contratação não possui interdependência ou fracionamento indevido** (Tópico 12).
11. **Foram observadas as regras de sustentabilidade** e medidas mitigadoras de impactos ambientais (Tópico 13).
12. **A Análise de Risco** (Tópico 14) atesta que a simplicidade do objeto permite a mitigação de eventos adversos por meio da gestão contratual ordinária.

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, devendo ser elaborado o Termo de Referência ou Instrumento Hábil com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 18 de maio de 2026.





João Paulo Garutti Quadreli

Equipe de Planejamento

Fernanda Fávero Kairalla

Equipe de Planejamento





APÊNDICE I DO ETP - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em realizar análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, indispensáveis ao controle sanitário da água e dos produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros técnicos que garantem a ampla pesquisa e a atualidade dos preços, empregados de forma combinada ou não, conforme as seguintes fontes:

- **Sistemas Oficiais de Governo:** A pesquisa buscou composições de custos unitários em sistemas como o Painel de Preços ou bancos de preços em saúde, observando-se valores menores ou iguais à mediana do item e o respectivo índice de atualização.
- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Realizou-se a solicitação formal de cotação junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, mediante justificativa da escolha e com orçamentos obtidos em prazo não superior a 6 (seis) meses da divulgação do edital.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.

- **Análise Crítica:** Os preços foram analisados de forma crítica para assegurar a compatibilidade com as condições de mercado, especialmente em casos de grande variação entre os valores.
- **Justificativa para Desconsideração:** Foram desconsiderados da amostra os valores identificados tecnicamente como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, com base em critérios fundamentados descritos no processo.





IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- **Método Matemático:** O valor estimado foi obtido através da aplicação da MÉDIA, nos seguintes itens: 1, 2, 4, 6, 8, 12, 13, 14 e 15;
Mediana, nos seguintes itens: 3, 5, 7, 9, 10 e 11.
- **Conjunto de Preços:** O cálculo incidu sobre um conjunto de 92 (noventa e dois) preços válidos.
- **Memória de Cálculo:** O detalhamento dos cálculos e os documentos de suporte integram o anexo deste documento.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Para as pesquisas diretas realizadas, a escolha dos fornecedores CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA; JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A (INTERTEK) e FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO (CTEC-LINS), justifica-se pela sua atuação no ramo de laboratórios responsáveis por realizar análises físico-químicas e microbiológicas e pela capacidade técnica, visando obter propostas que reflitam as particularidades do objeto.

VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a Contratação de Empresa Especializada em realizar análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, indispensáveis ao controle sanitário da água e dos produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), apurado conforme a metodologia e análise descritas, é de:

R\$ 21.041,40 (vinte e um mil, quarenta e um reais e quarenta centavos).

Certificação: O agente responsável atesta que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do objeto cotado correspondem integralmente ao planejamento da contratação.

Fernandópolis-SP, 18 de maio de 2026.



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 18/05/2026 09:48

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
388/2026	986411	Concluída	JOAO PAULO GARUTTI QUADRELI

Título: Contratação de Empresa Especializada em realizar análises laboratoriais

Observações:

Total de itens cotados: 15 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 20.950,3120

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19020 - Laboratório - Análise Microbiológica	UNIDADE	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 58,5000	R\$ 68,5350	R\$ 67,8200
Coeficiente de Variação: 11,1418% Desvio Padrão: 7,6360 Maior Preço: R\$ 80,0000		
Método de cálculo adotado: Média		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 80,0000	02/02/2026	Sim
2	IV	CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA - Fornecedor	20		R\$ 67,6400	15/05/2026	Sim
3	IV	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO - Fornecedor	20		R\$ 58,5000	15/05/2026	Sim
4	IV	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A - Fornecedor	20		R\$ 68,0000	15/05/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

19020 - Laboratório - Análise Microbiológica

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 11,1418%

R\$ 58,5000

R\$ 68,5350

R\$ 67,8200

Desvio Padrão: 7,6360

Maior Preço: R\$ 80,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 80,0000	02/02/2026	Sim
2	IV	CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA - Fornecedor	20		R\$ 67,6400	15/05/2026	Sim
3	IV	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO - Fornecedor	20		R\$ 58,5000	15/05/2026	Sim
4	IV	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A - Fornecedor	20		R\$ 68,0000	15/05/2026	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

20753 - Laboratório - Análise Físico-Química

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 39,7593%

R\$ 14,1100

R\$ 24,5980

R\$ 20,0000

Desvio Padrão: 9,7800

Maior Preço: R\$ 42,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	936	UNIDADE	R\$ 28,0000	16/04/2026	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	126	UNIDADE	R\$ 20,0000	23/03/2026	Sim
3	IV	CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA - Fornecedor	20		R\$ 18,8800	15/05/2026	Sim
4	IV	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO - Fornecedor	20		R\$ 14,1100	15/05/2026	Sim
5	IV	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A - Fornecedor	20		R\$ 42,0000	15/05/2026	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Processo 4158/2026. Assinado por 2 pessoas: JUDITH PAULOS GABRIEL CHAVES RIBEIRO e FERNANDA FAVERO KAIRALLA. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EBB9B88888086040599393E97483D0883F

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20753 - Laboratório - Análise Físico-Química	UNIDADE	20

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 24,8857%
R\$ 12,5800	R\$ 27,2843	R\$ 28,0000	Desvio Padrão: 6,7899
			Maior Preço: R\$ 37,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 18,8000	17/04/2026	Não
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	432	UNIDADE	R\$ 18,0000	16/04/2026	Não
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	936	UNIDADE	R\$ 28,0000	16/04/2026	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	936	UNIDADE	R\$ 28,0000	16/04/2026	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1872	UNIDADE	R\$ 30,0000	16/04/2026	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1872	UNIDADE	R\$ 29,0000	16/04/2026	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	126	UNIDADE	R\$ 20,0000	23/03/2026	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	169	UNIDADE	R\$ 20,0000	23/03/2026	Não
9	IV	CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA - Fornecedor	20		R\$ 12,5800	15/05/2026	Sim
10	IV	FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - Fornecedor	20		R\$ 26,4100	15/05/2026	Sim
11	IV	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A - Fornecedor	20		R\$ 37,0000	15/05/2026	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20753 - Laboratório - Análise Físico-Química	UNIDADE	20

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 81,0220%
R\$ 31,2000	R\$ 65,8100	R\$ 37,0200	Desvio Padrão: 53,3206
			Maior Preço: R\$ 158,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 74,9718%

Desvio Padrão: 57,1373

Maior Preço: R\$ 199,5000

R\$ 18,7200

R\$ 76,2117

R\$ 59,9250

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 60,0000	31/03/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 60,0000	26/03/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 59,8500	26/03/2026	Sim
4	IV	CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA - Fornecedor	20		R\$ 18,7200	15/05/2026	Sim
5	IV	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO - Fornecedor	20		R\$ 59,2000	15/05/2026	Sim
6	IV	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A - Fornecedor	20		R\$ 199,5000	15/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

20753 - Laboratório - Análise Físico-Química

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 20,1283%

Desvio Padrão: 11,7046

Maior Preço: R\$ 77,0000

R\$ 37,0000

R\$ 58,1500

R\$ 59,9250

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 60,0000	31/03/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 60,0000	26/03/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 59,8500	26/03/2026	Sim
4	IV	CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA - Fornecedor	20		R\$ 55,0500	15/05/2026	Sim
5	IV	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO - Fornecedor	20		R\$ 37,0000	15/05/2026	Sim
6	IV	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A - Fornecedor	20		R\$ 77,0000	15/05/2026	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20753 - Laboratório - Análise Físico-Química	UNIDADE	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 37,0000	R\$ 76,8300	R\$ 75,1600
Coeficiente de Variação: 38,2939% Desvio Padrão: 29,4212 Maior Preço: R\$ 120,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	25000	UNIDADE	R\$ 77,0000	11/03/2026	Sim
2	IV	CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA - Fornecedor	20		R\$ 73,3200	15/05/2026	Sim
3	IV	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO - Fornecedor	20		R\$ 37,0000	15/05/2026	Sim
4	IV	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A - Fornecedor	20		R\$ 120,0000	15/05/2026	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20753 - Laboratório - Análise Físico-Química	UNIDADE	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 13,6600	R\$ 40,0217	R\$ 42,8100
Coeficiente de Variação: 44,2338% Desvio Padrão: 17,7031 Maior Preço: R\$ 60,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 60,0000	31/03/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 59,8500	26/03/2026	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	26	UNIDADE	R\$ 40,0000	23/03/2026	Sim
4	IV	CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA - Fornecedor	20		R\$ 45,6200	15/05/2026	Sim
5	IV	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO -	20		R\$ 13,6600	15/05/2026	Sim

6	IV	Fornecedor JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A - Fornecedor	20	R\$ 21.0000	15/05/2026	Sim
---	----	--	----	-------------	------------	-----

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20753 - Laboratório - Análise Físico-Química	UNIDADE	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 18,8800 Média: R\$ 46,3940 Mediana: R\$ 53,0000

Coeficiente de Variação: 33,4578%
 Desvio Padrão: 15,5224
 Maior Preço: R\$ 60,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 60,0000	26/03/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 59,8500	26/03/2026	Sim
3	IV	CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA - Fornecedor	20		R\$ 18,8800	15/05/2026	Sim
4	IV	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO - Fornecedor	20		R\$ 40,2400	15/05/2026	Sim
5	IV	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A - Fornecedor	20		R\$ 53,0000	15/05/2026	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19020 - Laboratório - Análise Microbiológica	UNIDADE	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 57,3900 Média: R\$ 121,5525 Mediana: R\$ 131,5000

Coeficiente de Variação: 23,9434%
 Desvio Padrão: 29,1038
 Maior Preço: R\$ 156,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 156,0000	31/03/2026	Sim

Processo 4158/2026. Assinado por 2 pessoas: JUDITH PAULINO DE ARAUJO e FERNANDA FAVERO KAIRALLA. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fermandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EBB9B88B809A064059D93193E97483B08B3F



i2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 135,0000	31/03/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 140,0300	19/02/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 140,0300	19/02/2026	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1260 UNIDADE	R\$ 128,0000	09/02/2026	Sim
6	IV	CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA - Fornecedor	20	R\$ 117,9700	15/05/2026	Sim
7	IV	FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO - Fornecedor	20	R\$ 57,3900	15/05/2026	Sim
8	IV	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A - Fornecedor	20	R\$ 98,0000	15/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19020 - Laboratório - Análise Microbiológica	UNIDADE	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 67,1900	R\$ 120,2610	R\$ 124,6800
Método de cálculo adotado: Média Coeficiente de Variação: 20,3723% Desvio Padrão: 24,4999 Maior Preço: R\$ 156,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	6 UNIDADE		R\$ 156,0000	31/03/2026	Sim
i2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	6 UNIDADE		R\$ 110,0000	31/03/2026	Sim
i3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	30 UNIDADE		R\$ 135,0000	31/03/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 140,0300	19/02/2026	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 140,0300	19/02/2026	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1260 UNIDADE		R\$ 128,0000	09/02/2026	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	4 UNIDADE		R\$ 110,0000	02/02/2026	Sim
8	IV	CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA - Fornecedor	20		R\$ 121,3600	15/05/2026	Sim
9	IV	FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO - Fornecedor	20		R\$ 67,1900	15/05/2026	Sim
10	IV	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A - Fornecedor	20		R\$ 95,0000	15/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Processo 4158/2026. Assinado por 2 pessoas: J00AD0PAAUJ0S&RS/CAIVU&RRE&I e FERNANDA FAVERO KAIRALLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EBB9B888B909A064050903291E97783B08B3F

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19020 - Laboratório - Análise Microbiológica	UNIDADE	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 64,6200	R\$ 103,4071	R\$ 110,0000
Coeficiente de Variação: 18,0230% Desvio Padrão: 18,6371 Maior Preço: R\$ 128,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 110,0000	31/03/2026	Sim
i2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 110,0000	31/03/2026	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1260	UNIDADE	R\$ 128,0000	09/02/2026	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 110,0000	02/02/2026	Sim
5	IV	CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA - Fornecedor	20		R\$ 91,2300	15/05/2026	Sim
6	IV	FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - Fornecedor	20		R\$ 64,6200	15/05/2026	Sim
7	IV	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A - Fornecedor	20		R\$ 110,0000	15/05/2026	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19020 - Laboratório - Análise Microbiológica	UNIDADE	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 87,6900	R\$ 126,0657	R\$ 135,0000
Coeficiente de Variação: 19,4250% Desvio Padrão: 24,4883 Maior Preço: R\$ 156,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 156,0000	31/03/2026	Sim
i2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 135,0000	31/03/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 140,0300	19/02/2026	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

4	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 140,0300	19/02/2026	Sim
5	IV	CERELAB LABORATÓRIOS QUÍMICOS LTDA - Fornecedor	20	R\$ 133,7100	15/05/2026	Sim
6	IV	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO - Fornecedor	20	R\$ 87,6900	15/05/2026	Sim
7	IV	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A - Fornecedor	20	R\$ 90,0000	15/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Contagem de Coliformes Totais – Água de abastecimento UFC/100MI	19020	SRV	20	R\$ 67,64	R\$ 1352,80
2	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Escherichia coli – Água de abastecimento UFC/100mL.	19020	SRV	20	R\$ 67,64	R\$ 1352,80
3	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Cor Aparente – Água de abastecimento mg Pt-Co/L, uH	20753	SRV	20	R\$18,88	R\$ 377,60
4	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Turbidez – Água de abastecimento NTU, uT	20753	SRV	20	R\$12,58	R\$ 251,60
5	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Nitrito – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV	20	R\$ 31,20	R\$ 624,00
6	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA	20753	SRV	20	R\$ 31,20	R\$ 624,00

Proposta Comercial - Nº: 3194.2026 Rev.1

Identificação do Laboratório:

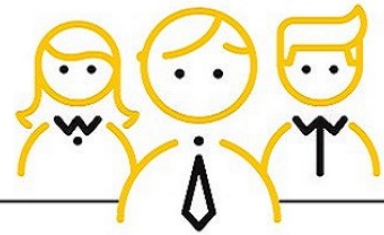
Razão Social:	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A (MIRASSOL)	Inscrição Estadual:	Iseto
CNPJ/CPF:	07.440.269/0005-61	Bairro:	Industrial Alto Mirassol
Endereço:	Avenida Nilo Pandolphi,43-54	CEP:	15134020
Cidade:	Mirassol/SP	Telefone:	+55 (17) 3303-4069
E-mail:	sac.cta@intertek.com		
Home Page:	https://www.intertek-br.com/centro-tecnico-de-analises/		

Dados Cliente

Solicitante:	MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS	CNPJ/CPF:	47.842.836/0001-05
Endereço:	AVENIDA PORTO ALEGRE,350 JARDIM STA RITA - FERNANDOPOLIS/SP	CEP:	15610024
Contato:	Prefeitura	Telefone:	+55 (17) 3465-0150
E-mail:	simfernandopolis@gmail.com	Celular:	(17) 99623-8815



JUNTOS VAMOS MAIS LONGE



A Intertek emprega mais de 600 pessoas no Brasil, entre especialistas, engenheiros, químicos e líderes em suas áreas de atuação.

O objetivo é entregar aos clientes a garantia de produtos mais seguros, ecológicos e com integridade operacional.

Asseguramos que os produtos e mercadorias, ao longo da cadeia de abastecimento, cumpram os critérios e normas industriais e governamentais.

PRESEÇA INTERTEK BRASIL



Indústrias atendidas

Algumas das principais áreas em que trabalhamos:

- Aeroespacial e Automotivo
- Construção e Engenharia
- Produtos Químicos
- Bens de Consumo e Varejistas
- Eletroeletrônicos
- Recursos Naturais e Energia
- Alimentação e Agricultura
- Instituições Governamentais
- Produtos de Saúde e Beleza
- TI e Telecomunicações
- Industrial
- Médico e Farmacêutico
- Minerais
- Petróleo e Gás
- Brinquedos, Jogos e Itens Infantis
- Móveis e Produtos da Construção
- Vestuário, Acessórios e Calçados

Laboratórios

- Aratu - Agricultura & Petroquímica
- Fortaleza - Petróleo
- Manaus - Petróleo e Água
- Marília - Agricultura, Alimentos e Meio Ambiente
- Maringá - Agricultura
- Mirassol - Agricultura, Alimentos e Meio Ambiente
- Paranaguá - Agricultura & Petroquímica
- Recife - Agricultura
- Rio Grande - Agricultura & Petroquímica
- Santos - Agricultura & Petroquímica
- São Caetano do Sul - Têxtil, Calçados, Brinquedos, Eletroeletrônicos, Automotivo e Connected World
- São Luis - Agricultura & Petroquímica
- Serra - Petróleo

A Intertek é um fornecedor líder de Qualidade Total Assegurada para indústrias em todo o mundo. Nossa rede de mais de 1.000 laboratórios e escritórios em mais de 100 países oferece soluções inovadoras e personalizadas de garantia, teste, inspeção e certificação para as operações e cadeias de abastecimento de nossos clientes. Experiência em Garantia de Qualidade Total da Intertek, entregue de forma consistente com precisão, ritmo e paixão, permitindo que nossos clientes avancem com segurança.

www.intertek-br.com | www.intertek.com



Em nome da Intertek CTA, agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta comercial.

Vamos manter uma comunicação constante com a sua organização e estabelecer um relacionamento duradouro e marcado pela confiança e qualidade dos serviços.

Dados da Negociação			
Data Elaboração:	14/05/2026	Duração da Proposta:	14/05/2026 a 31/12/2026
Cond Pagto:	Pagamento para 30 dias		
Validade da Proposta:	31/12/2026		
Responsável Amostragem:	Retira Frascos	Valor Adicionais:	R\$ 0,00
		Valor Total Proposta:	R\$ 20.030,00

Ponto de Coleta:	Água de abastecimento 20 pontos de coleta		
Cliente Amostragem:	MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS		
Endereço:	AVENIDA PORTO ALEGRE,350 JARDIM STA RITA Cidade: FERNANDOPOLIS/SP CEP: 15610024		
Frequência:	Cfe Necessidade	Matriz e origem amostra:	Água para consumo humano
Número Campanhas:	1	Origem Amostra:	Água para consumo humano
Quantidade de Pontos:	20		
Valor Total do Ponto:	R\$ 20.030,00	Característica:	Simple
Prazo Entrega Relatório:	14 dias úteis a partir da data de recebimento da amostra no laboratório		

Ensaios					
Item	Parâmetros	Unidade Medida	Valor Unitário	Metodologia	L.Q.
1	Cloreto	mg/L	R\$ 199,50	SMWW, 24ª Edição, Método 4110 - B	0,10
2	Cloro residual livre	mg/L	R\$ 53,00	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 Cl - G	0,05
3	Coliformes Totais	Aus/Pres em 100mL	R\$ 68,00	SMWW, 24ª Edição, Método 9223	-
4	Cor Aparente	uH (mg Pt-Co/L)	R\$ 42,00	SMWW, 24ª Edição, Método 2120- B	5
5	Dureza Total	mg/L	R\$ 77,00	SMWW, 24ª Edição, Método 2440 C	1,00
6	Escherichia coli	Aus/Pres em 100mL	R\$ 68,00	SMWW, 24ª Edição, Método 9223	-
7	Ferro	mg/L	R\$ 120,00	SMWW, 24ª Edição, Método 3120- B Preparo: SMWW, 24ª Edição, Método 3030-K	0,010
8	Nitrato (como N)	mg/L	R\$ 158,00	SMWW, 24ª Edição, Método 4110 - B	0,10
9	Nitrito (como N)	mg/L	R\$ 158,00	SMWW, 24ª Edição, Método 4110 - B	0,10
10	pH	pH	R\$ 21,00	IO AM 25	-
11	Turbidez	NTU	R\$ 37,00	SMWW, 24ª Edição, Método 2130-B	1,00

Justificativa
Cliente retira frascos

Observações Importantes:

Termos e Condições

- Horário de Recebimento: Segunda à Sexta-Feira (08h00 às 17h00) e Sábado (08h00 às 11h00).
- O aceite da Proposta deverá ser encaminhado formalmente a Intertek CTA, através do preenchimento DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS manualmente ou pelo Sistema Cetec ou através do Cadastro de Amostra realizado na Área do Cliente no Sistema Ultralims.
- Caso requiera informação complementar no relatório de resultados/ ensaio/ certificado, como por exemplo: incerteza, limite de detecção do método, menção ao cumprimento ou não de alguma especificação, dados de amostragem, etc. devem ser detalhadas no Formulário de Solicitação de Serviços.
- Amostragem realizada pelo cliente: Caso o cliente realize a amostragem, a Intertek CTA fornecerá os frascos para coleta, quando solicitados. O cliente deve analisar e entender as orientações de amostragem fornecidas pela Intertek CTA. A amostragem, identificação, preservação e transporte, bem como todas as informações referentes à amostra, são de exclusiva responsabilidade do cliente e devem ser informadas em formulário adequado (Cadeia de Custódia para amostras ambientais, ou Solicitação de Serviços para amostras de alimentos) a ser enviado junto com as amostras. Quando amostra ambiental for coletada pelo cliente os parâmetros pH e cloro não serão emitidos como acreditados.
- Em caso de não devolução ou nova solicitação de frascos, os materiais serão cobrados.
- Amostragem realizada pela Intertek CTA: desde que acordado e especificado na Proposta Comercial, as amostragens serão realizadas por profissionais da Intertek CTA com materiais, equipamentos, frascos, preservação e transporte apropriados, de acordo com o ensaio ou serviço contratado. O cliente deve garantir o acesso livre e seguro aos pontos de coleta e as informações, adequação dos pontos de amostragens, fornecimento de andaimes/plataformas, atendimento a normas de segurança vigentes, além de eventuais orientações técnicas, devendo ser previstas e informadas antecipadamente, podendo ser canceladas amostragens em casos de situações não adequadas, com custos de responsabilidade do cliente.

contratante deverá informar os procedimentos padrões necessários para acesso as instalações industriais, tais como integrações, apresentação de atestado médico (ASO), entre outros. A amostragem e coleta de materiais é realizada segundo agendamento prévio seguindo um cronograma de rota estipulado pela Intertek CTA que está condicionada às programações internas da logística da Intertek CTA, estando sujeita as alterações decorrentes de condições ambientais e técnicas.

g) A solicitação de materiais de amostragem deverá ser realizada com antecedência mínima de 3 dias úteis. Em casos em que a quantidade de material demandar um tempo maior de preparo, o cliente será informado. Os materiais serão disponibilizados na Intertek CTA para retirada e caso seja necessário o envio, deverá ser considerado o prazo do transporte.

h) Caso as assinaturas sejam realizadas por meio digital/eletrônico, as Partes, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura DocuSign ou outras equivalentes no mercado. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

i) As informações e dados pessoais eventualmente coletados pelas PARTES em razão da execução do presente Contrato/ Proposta Comercial deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do Contrato/ Proposta Comercial, sendo expressamente proibida a distribuição ou compartilhamento de quaisquer dados das PARTES e/ou de seus respectivos acionistas, administradores, colaboradores, subcontratados e parceiros, obrigando-se as PARTES ainda a: (i) observar os princípios da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 no tratamento de dados pessoais ("LGPD"); (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes do início da vigência da LGPD e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de forma que sejam armazenados conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

j) A CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento do "Código de Ética" da CONTRATADA, disponível no endereço <http://www.intertek-br.com/codigo-de-etica/>, e que entendeu seu conteúdo e adere aos seus intentos e se compromete a cumpri-lo e divulgá-lo internamente aos seus funcionários, sob pena de, não seguindo as diretrizes nele previstas, dar causa ao imediato encerramento da prestação de Serviços.

k) Por favor, visitem <https://www.intertek-br.com/termos-condicoes-global> para a versão completa dos nossos Termos e Condições.

Considerações Gerais

➤ Envio de relatórios de resultados/ certificados: Após a execução dos ensaios, será emitido Relatório de Resultados/ Certificado em português, em versão única, que será disponibilizado na área do cliente ou enviado por correio eletrônico, mediante solicitação prévia. Em situações específicas poderá ser acordado o envio do Relatório de Resultados/ Certificado impresso por correio comum. No caso de envio via Sedex, ele será cobrado. Para emissão em segunda via poderá ser cobrada taxa adicional.

➤ Confidencialidade: A Intertek CTA se compromete a administrar a informação relativa às amostras, às análises e/ou ao serviço contratado com absoluta confidencialidade. Nos casos em que o serviço requer que o pessoal da Intertek CTA colete as amostras nas instalações do cliente, a Intertek CTA se compromete a seguir as instruções de segurança e sanitárias requeridas em cada estabelecimento. Tudo o que os inspetores presenciarem dentro dos diferentes estabelecimentos é estritamente confidencial. Quando solicitado por órgãos governamentais ou fiscalizadores informações sobre os resultados da amostra, a Intertek CTA estará informando sem consulta prévia e autorização do cliente. Em análises internas de resultados poderá ser divulgados relatórios e planilhas sem a identificação do cliente e da amostra, mantendo a confidencialidade das informações.

➤ Preço: O preço total corresponde às amostras que ingressam no laboratório. Caso a Intertek CTA efetue o pagamento do frete, o mesmo será incluído na fatura.

➤ Prazo: O prazo estimado de análise corresponde apenas a dias úteis. O prazo de execução dos trabalhos será contabilizado a partir do primeiro dia útil subsequente a entrega ou chegada das amostras no laboratório. O tempo de análise está sujeito à quantidade de amostras e à demanda de trabalho no laboratório. Os prazos poderão ser alterados, se estendendo, caso o ensaio necessite de confirmação.

➤ Atrasos: Perante situações de natureza eventual fora do domínio da Intertek CTA que, interferindo na realização dos trabalhos em forma normal, impossibilitem cumprir o prazo especificado, a Intertek CTA isenta-se, sob toda circunstância, de responder perante o Cliente com ações de caráter ressarcitórias. Diante da impossibilidade de oferecer o Serviço requerido, a Intertek CTA poderá colaborar com o Cliente na busca de alternativas.

➤ Desvio de Amostras: Quando o cliente requerer que o item seja ensaiado admitindo um desvio das condições especificadas, será incluída uma ressalva no relatório, indicando quais resultados podem estar afetados pelo desvio.

➤ Retenção de amostras: as amostras de contraprova serão armazenadas de acordo com a análise contratada e o meio de conservação. Amostras perecíveis e que necessitam de armazenamento refrigerado são descartadas logo após o ensaio. Amostras armazenadas em temperatura ambiente são retidas por 15 dias após emissão do certificado de análise. Amostras homogêneas para os ensaios de micotoxinas e resíduos de agrotóxicos são armazenadas em câmara fria a -15°C por 15 dias após emissão do certificado de análise. As análises microbiológicas não são passíveis de reensaio. Caso o cliente solicite a devolução das amostras, deverá manifestar-se por escrito no momento do aceite da Proposta Comercial, sendo os custos de envio da devolução por conta do Cliente. Amostras oficiais serão armazenadas conforme prazo estabelecido pela autoridade regulamentadora.

➤ Métodos: os métodos informados na Proposta Comercial poderão ser alterados conforme necessidade analítica, sem prévia aprovação pelo cliente, tanto que o método seja adequado ao ensaio.

➤ Resultados: As análises são realizadas sobre as amostras recebidas, não sendo aplicada a equivalência dos resultados a um lote. Declaração de conformidade a uma especificação ou norma para o ensaio e a regra de decisão devem ser claramente definidas e acordadas com o setor comercial durante a aprovação da proposta comercial e informada na solicitação de serviço. Na declaração de conformidade não será levada em consideração a incerteza de medição do ensaio, a menos que essa tenha sido acordada previamente e solicitada durante a elaboração da proposta comercial.

➤ Relatório de Resultados/ Relatório de ensaios/Certificado: Nenhuma parte deste documento pode ser reproduzida, de nenhuma forma ou por nenhum meio, sem prévia autorização escrita da Intertek CTA. Solicitações de alterações, como dados das amostras ou outras informações do cliente, no relatório de resultados/ ensaios/ Certificados, quando pertinentes, serão reemitidos com a descrição do motivo da emenda e substituição.

➤ Logo: O Cliente não está autorizado a fazer uso do Logo da empresa em publicações de toda natureza, sem uma autorização escrita da Intertek CTA.

➤ Responsabilidades - Emprego de resultados de ensaios: A Intertek CTA isenta-se de toda responsabilidade com respeito ao uso ou os fins com que os Clientes possam empregar os resultados dos ensaios reportados.

➤ Direitos: Nos casos em que a Intertek CTA considere que os resultados dos ensaios possam ser empregados para fins duvidosos, pouco transparentes

ou questões litigiosas, a Intertek CTA reserva o direito de cancelar a Proposta Comercial e não realizar os trabalhos contratados através dela.

▶ **Pagamento:** Deverá ser efetuado conforme condições especificadas nas Condições de Fornecimento. Para novos clientes ou sempre que a Intertek CTA julgar necessário poderá ser solicitado o pagamento antecipado.

▶ **Inadimplência:** Os relatórios de resultados ou certificados serão retidos e não entregues em caso de inadimplência por parte do Cliente com Intertek CTA, inclusive em relação a serviços anteriores prestados, mesmo que de natureza diversa. A retenção e não entrega de resultados em razão de inadimplência estende-se ao CLIENTE e as empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico.

▶ **Envio das amostras:** O envio das amostras para nossas instalações implica no aceite desta proposta, salvo se dentro do período de 24 horas após entrega o cliente se manifestar formalmente.

▶ **As análises serão realizadas, a critério da Intertek CTA, em seu laboratório matriz, na Cidade de Marília/SP, ou em seu laboratório filial, na Cidade de Mirassol/SP.**

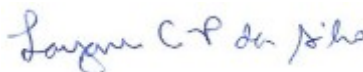
▶ **Serviços externos:** A Intertek CTA segue todo procedimento de acordo com os órgãos normativos, fiscalizadores e procedimentos internos. Caso não ocorram erros de procedimentos referentes ao serviço prestado, a Intertek CTA não se responsabilizará por eventuais custos adicionais no destino por reclamações do cliente referente à residual de fosfina, insetos, larvas, pragas, condições de container, danos a mercadoria, número de embalagens, entre outros, pois podem ocorrer interferências externas fora do alcance da Intertek CTA.

▶ **Recepção de amostras:** amostras oriundas de Controle ou Programa Oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA serão avaliadas no recebimento conforme critérios estabelecidos no Guia de Recebimento de Amostras da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários LANAGRO-MAPA, versão vigente.

▶ **Faturamento:** O faturamento ocorrerá de acordo com a liberação dos resultados ao cliente. As notas fiscais poderão ser emitidas tanto pela unidade de Marília quanto pela unidade de Mirassol.

▶ **Exportação:** Para o faturamento de exportação, será utilizada a cotação do dólar do dia anterior ao faturamento, baseada nas informações do site do Banco Central.

▶ **Intertek CTA mantém sua razão social como sendo JLA Brasil laboratório de Análise de Alimentos S.A.**



Layane Silva (layane.dasilva@intertek.com)

Analista

Proposta Comercial - Nº: 3196.2026 Rev.1

Identificação do Laboratório:

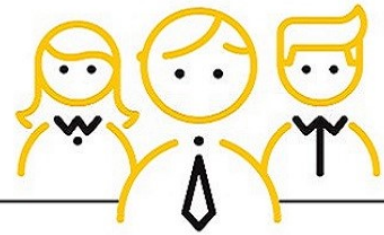
Razão Social:	JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S.A (MIRASSOL)		
CNPJ/CPF:	07.440.269/0005-61	Inscrição Estadual:	Iseto
Endereço:	Avenida Nilo Pandolphi,43-54	Bairro:	Industrial Alto Mirassol
Cidade:	Mirassol/SP	CEP:	15134020
E-mail:	sac.cta@intertek.com	Telefone:	+55 (17) 3303-4069
Home Page:	https://www.intertek-br.com/centro-tecnico-de-analises/		

Dados Cliente

Solicitante:	MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS	CNPJ/CPF:	47.842.836/0001-05
Endereço:	AVENIDA PORTO ALEGRE,350 JARDIM STA RITA - FERNANDOPOLIS/SP CEP: 15610024		
Contato:	Prefeitura	Telefone:	+55 (17) 3465-0150
E-mail:	simfernandopolis@gmail.com	Celular:	(17) 99623-8815



JUNTOS VAMOS MAIS LONGE



A Intertek emprega mais de 600 pessoas no Brasil, entre especialistas, engenheiros, químicos e líderes em suas áreas de atuação.

O objetivo é entregar aos clientes a garantia de produtos mais seguros, ecológicos e com integridade operacional.

Asseguramos que os produtos e mercadorias, ao longo da cadeia de abastecimento, cumpram os critérios e normas industriais e governamentais.

PRESEÇA INTERTEK BRASIL



Indústrias atendidas

Algumas das principais áreas em que trabalhamos:

- Aeroespacial e Automotivo
- Construção e Engenharia
- Produtos Químicos
- Bens de Consumo e Varejistas
- Eletroeletrônicos
- Recursos Naturais e Energia
- Alimentação e Agricultura
- Instituições Governamentais
- Produtos de Saúde e Beleza
- TI e Telecomunicações
- Industrial
- Médico e Farmacêutico
- Minerais
- Petróleo e Gás
- Brinquedos, Jogos e Itens Infantis
- Móveis e Produtos da Construção
- Vestuário, Acessórios e Calçados

Laboratórios

- Aratu - Agricultura & Petroquímica
- Fortaleza - Petróleo
- Manaus - Petróleo e Água
- Marília - Agricultura, Alimentos e Meio Ambiente
- Maringá - Agricultura
- Mirassol - Agricultura, Alimentos e Meio Ambiente
- Paranaguá - Agricultura & Petroquímica
- Recife - Agricultura
- Rio Grande - Agricultura & Petroquímica
- Santos - Agricultura & Petroquímica
- São Caetano do Sul - Têxtil, Calçados, Brinquedos, Eletroeletrônicos, Automotivo e Connected World
- São Luis - Agricultura & Petroquímica
- Serra - Petróleo

A Intertek é um fornecedor líder de Qualidade Total Assegurada para indústrias em todo o mundo. Nossa rede de mais de 1.000 laboratórios e escritórios em mais de 100 países oferece soluções inovadoras e personalizadas de garantia, teste, inspeção e certificação para as operações e cadeias de abastecimento de nossos clientes. Experiência em Garantia de Qualidade Total da Intertek, entregue de forma consistente com precisão, ritmo e paixão, permitindo que nossos clientes avancem com segurança.

www.intertek-br.com | www.intertek.com



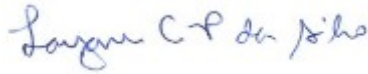
- i) As informações e dados pessoais eventualmente coletados pelas PARTES em razão da execução do presente Contrato/ Proposta Comercial deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins do Contrato/ Proposta Comercial, sendo expressamente proibida a distribuição ou compartilhamento de quaisquer dados das PARTES e/ou de seus respectivos acionistas, administradores, colaboradores, subcontratados e parceiros, obrigando-se as PARTES ainda a: (i) observar os princípios da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 no tratamento de dados pessoais ("LGPD"); (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes do início da vigência da LGPD e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de forma que sejam armazenados conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.
- j) A CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento do "Código de Ética" da CONTRATADA, disponível no endereço <http://www.intertek-br.com/codigo-de-etica/>, e que entendeu seu conteúdo e adere aos seus intentos e se compromete a cumpri-lo e divulgá-lo internamente aos seus funcionários, sob pena de, não seguindo as diretrizes nele previstas, dar causa ao imediato encerramento da prestação dos Serviços.
- k) Por favor, visitem <https://www.intertek-br.com/termos-condicoes-global> para a versão completa dos nossos Termos e Condições.

Considerações Gerais

- Envio de relatórios de resultados/ certificados: Após a execução dos ensaios, será emitido Relatório de Resultados/ Certificado em português, em v. única, que será disponibilizado na área do cliente ou enviado por correio eletrônico, mediante solicitação prévia. Em situações específicas poderá ser acordado o envio do Relatório de Resultados/ Certificado impresso por correio comum. No caso de envio via Sedex, ele será cobrado. Para emissão em segunda via poderá ser cobrada taxa adicional.
- Confidencialidade: A Intertek CTA se compromete a administrar a informação relativa às amostras, às análises e/ou ao serviço contratado com absoluta confidencialidade. Nos casos em que o serviço requer que o pessoal da Intertek CTA colete as amostras nas instalações do cliente, a Intertek CTA se compromete a seguir as instruções de segurança e sanitárias requeridas em cada estabelecimento. Tudo o que os inspetores presenciarem dentro dos diferentes estabelecimentos é estritamente confidencial. Quando solicitado por órgãos governamentais ou fiscalizadores informações sobre os resultados da amostra, a Intertek CTA estará informando sem consulta prévia e autorização do cliente. Em análises internas de resultados poderão ser divulgados relatórios e planilhas sem a identificação do cliente e da amostra, mantendo a confidencialidade das informações.
- Preço: O preço total corresponde às amostras que ingressam no laboratório. Caso a Intertek CTA efetue o pagamento do frete, o mesmo será incluído na fatura.
- Prazo: O prazo estimado de análise corresponde apenas a dias úteis. O prazo de execução dos trabalhos será contabilizado a partir do primeiro dia útil subsequente a entrega ou chegada das amostras no laboratório. O tempo de análise está sujeito à quantidade de amostras e à demanda de trabalho no laboratório. Os prazos poderão ser alterados, se estendendo, caso o ensaio necessite de confirmação.
- Atrasos: Perante situações de natureza eventual fora do domínio da Intertek CTA que, interferindo na realização dos trabalhos em forma normal, impossibilitem cumprir o prazo especificado, a Intertek CTA isenta-se, sob toda circunstância, de responder perante o Cliente com ações de caráter ressarcitórias. Diante da impossibilidade de oferecer o Serviço requerido, a Intertek CTA poderá colaborar com o Cliente na busca de alternativas.
- Desvio de Amostras: Quando o cliente requerer que o item seja ensaiado admitindo um desvio das condições especificadas, será incluída uma ressalva no relatório, indicando quais resultados podem estar afetados pelo desvio.
- Retenção de amostras: as amostras de contraprova serão armazenadas de acordo com a análise contratada e o meio de conservação. Amostras perecíveis e que necessitam de armazenamento refrigerado são descartadas logo após o ensaio. Amostras armazenadas em temperatura ambiente são retidas por 15 dias após emissão do certificado de análise. Amostras homogeneizadas para os ensaios de micotoxinas e resíduos de agrotóxicos são armazenadas em câmara fria a -15°C por 15 dias após emissão do certificado de análise. As análises microbiológicas não são passíveis de reensaio. Caso o cliente solicite a devolução das amostras, deverá manifestar-se por escrito no momento do aceite da Proposta Comercial, sendo os custos de envio da devolução por conta do Cliente. Amostras oficiais serão armazenadas conforme prazo estabelecido pela autoridade regulamentadora.
- Métodos: os métodos informados na Proposta Comercial poderão ser alterados conforme necessidade analítica, sem prévia aprovação pelo cliente, contanto que o método seja adequado ao ensaio.
- Resultados: As análises são realizadas sobre as amostras recebidas, não sendo aplicada a equivalência dos resultados a um lote. Declaração de conformidade a uma especificação ou norma para o ensaio e a regra de decisão devem ser claramente definidas e acordadas com o setor comercial durante a aprovação da proposta comercial e informada na solicitação de serviço. Na declaração de conformidade não será levada em consideração a incerteza de medição do ensaio, a menos que essa tenha sido acordada previamente e solicitada durante a elaboração da proposta comercial.
- Relatório de Resultados/ Relatório de ensaios/Certificado: Nenhuma parte deste documento pode ser reproduzida, de nenhuma forma ou por nenhum meio, sem prévia autorização escrita da Intertek CTA. Solicitações de alterações, como dados das amostras ou outras informações do cliente, em relatório de resultados/ ensaios/ Certificados, quando pertinentes, serão reemitidos com a descrição do motivo da emenda e substituição.
- Logo: O Cliente não está autorizado a fazer uso do Logo da empresa em publicações de toda natureza, sem uma autorização escrita da Intertek CTA.
- Responsabilidades - Emprego de resultados de ensaios: A Intertek CTA isenta-se de toda responsabilidade com respeito ao uso ou os fins com que os Clientes possam empregar os resultados dos ensaios reportados.
- Direitos: Nos casos em que a Intertek CTA considere que os resultados dos ensaios possam ser empregados para fins duvidosos, pouco transparentes ou questões litigiosas, a Intertek CTA reserva o direito de cancelar a Proposta Comercial e não realizar os trabalhos contratados através dela.
- Pagamento: Deverá ser efetuado conforme condições especificadas nas Condições de Fornecimento. Para novos clientes ou sempre que a Intertek CTA julgar necessário poderá ser solicitado o pagamento antecipado.
- Inadimplência: Os relatórios de resultados ou certificados serão retidos e não entregues em caso de inadimplência por parte do Cliente com Intertek CTA, inclusive em relação a serviços anteriores prestados, mesmo que de natureza diversa. A retenção e não entrega de resultados em razão de inadimplência estende-se ao CLIENTE e as empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico.
- Envio das amostras: O envio das amostras para nossas instalações implica no aceite desta proposta, salvo se dentro do período de 24 horas após a entrega o cliente se manifestar formalmente.
- As análises serão realizadas, a critério da Intertek CTA, em seu laboratório matriz, na Cidade de Marília/SP, ou em seu laboratório filial, na Cidade de Mirassol/SP.
- Serviços externos: A Intertek CTA segue todo procedimento de acordo com os órgãos normativos, fiscalizadores e procedimentos internos. Caso não ocorram erros de procedimentos referentes ao serviço prestado, a Intertek CTA não se responsabilizará por eventuais custos adicionais no destino.

reclamações do cliente referente à residual de fosfina, insetos, larvas, pragas, condições de container, danos a mercadoria, número de embalagens, entre outros, pois podem ocorrer interferências externas fora do alcance da Intertek CTA.

- ▶ Recepção de amostras: amostras oriundas de Controle ou Programa Oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA serão avaliadas no recebimento conforme critérios estabelecidos no Guia de Recebimento de Amostras da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários - LANAGRO-MAPA, versão vigente.
- ▶ Faturamento: O faturamento ocorrerá de acordo com a liberação dos resultados ao cliente. As notas fiscais poderão ser emitidas tanto pela unidade de Marília quanto pela unidade de Mirassol.
- ▶ Exportação: Para o faturamento de exportação, será utilizada a cotação do dólar do dia anterior ao faturamento, baseada nas informações do site do Banco Central.
- ▶ **Intertek CTA mantém sua razão social como sendo JLA Brasil laboratório de Análise de Alimentos S.A.**



Layane Silva (layane.dasilva@intertek.com)

Analista



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Contagem de Coliformes Totais – Água de abastecimento UFC/100MI	19020	SRV	20	R\$ 58,50	R\$ 1170,00
2	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Escherichia coli – Água de abastecimento UFC/100mL.	19020	SRV	20	R\$ 58,50	R\$ 1170,00
3	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Cor Aparente – Água de abastecimento mg Pt-Co/L, uH	20753	SRV	20	R\$ 14,11	R\$ 282,20
4	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Turbidez – Água de abastecimento NTU, uT	20753	SRV	20	R\$ 26,41	R\$ 528,20
5	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Nitrito – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV	20	R\$ 34,04	R\$ 680,80
6	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Nitrato – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV	20	R\$ 34,04	R\$ 680,80



7	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Cloreto – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV	20	R\$ 59,20	R\$ 1184,00
8	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Dureza Total – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
9	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Ferro Total – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
10	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA pH – Água de abastecimento	20753	SRV	20	R\$ 13,66	R\$ 273,20
11	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Cloro Residual Livre – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV	20	R\$ 40,24	R\$ 804,80
12	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Clostridium perfringens – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20	R\$ 57,39	R\$ 1147,80
13	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Escherichia coli – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20	R\$ 67,19	R\$ 1343,80



14	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Staphylococcus coagulase positiva – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20	R\$ 64,62	R\$ 1292,40
15	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Salmonella sp. – Produtos Cárneos 25g	19020	SRV	20	R\$ 87,69	R\$ 1753,80



Proposta LACI nº. 32838/2026

Contratante

Id. da Proposta: PRINCIPAL

quinta-feira, 14 de maio de 2026

23030 : MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS

Setor: PRINCIPAL

Endereço: R Bahia nº. 1264. Fernandópolis - SP

CPF/CNPJ: 47.842.836/0001-05

Inscrição Estadual:

Telefone: (17) 3465-0150

E-mail: joaop.comprasfernandopolis@gmail.com

Prezado Cliente;

A **FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**, estabelecida à Avenida Nicolau Zarvos, 1925, Jardim Aeroporto, Lins/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.665.727/0001-29 e Inscrição Estadual Isenta, através de sua unidade prestadora de serviços Centro Tecnológico de Lins - CETECLins, agradece a oportunidade que nos foi concedida e submete a V.Sa. proposta comercial para apreciação e aprovação.

Certos de estarmos apresentando uma solução que atenda suas necessidades, nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Equipe Comercial LACI

E-mail: equipecomercialaci@ceteclins.com.br

Fone: 14 3533-3288 | E-mail: aci.comercial@ceteclins.com.br

Fone: 14 3533-3294 | E-mail: vendas1@ceteclins.com.br

Fone: 14 3533-3310 | E-mail: vendas2@ceteclins.com.br

Fone: 14 3533-3310 | E-mail: vendas3@ceteclins.com.br

Fone: 14 3533-3235 | E-mail: vendas4@ceteclins.com.br

Fone: 14 3533-3233 | E-mail: vendas5@ceteclins.com.br

Centro Tecnológico de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 1925 • Jardim Aeroporto • CEP: 16401-371 - Lins, SP
Fone: (14) 3533 - 3296 • CNPJ: 51.665.727/0001-29 • IE: Isenta
www.ceteclins.com.br • atendimento@ceteclins.com.br

Proposta LACI nº. 32838/2026

9.3 - Os relatórios analíticos emitidos serão disponibilizados apenas na Área do Cliente no site do CETEC e permanecerão à disposição para downloads por 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de emissão.

9.3.1 A indicação de acessos à área do cliente deve ser feita através do preenchimento do REG LACI 039, que deve ser entregue preenchido pelo cliente no ato do aceite da proposta. Nos casos de necessidade de alteração, inclusão ou substituição desses dados a solicitação deve ser feita por escrito, enviada no e-mail atendimento@ceteclins.com.br, e será de responsabilidade do cliente.

9.4 - Para as correções e/ou alterações em relatórios de análises emitidos, será cobrada uma taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por relatório. A correção deverá ser solicitada por escrito ao e-mail laci.adm@ceteclins.com.br e será de inteira responsabilidade do cliente. A cobrança não se aplica quando ocorrerem erros de transcrição.

9.5 - Caso seja necessária a impressão dos laudos e o envio das vias impressas ou a emissão da 2ª via dos laudos, o valor cobrado será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por relatório analítico, acrescidos dos custos de envio.

9.6 - Para emissão dos relatórios de análises traduzidos em outro idioma (língua inglesa), o valor cobrado será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por relatório analítico. O mesmo valor se aplica para a emissão de relatórios de interpretações.

9.7 - Para emissão de relatório financeiro mensal de serviços prestados, o valor cobrado será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por relatório referente ao mês solicitado. Poderá ser incluído em um único relatório vários meses, caso seja de interesse do cliente, porém o valor será proporcional aos meses solicitado. A solicitação deve ser feita para atendimento@ceteclins.com.br mencionando o CNPJ, mês e ano que deseja o relatório.

10. Rescisão/Anulação

10.1 - O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes e sem prejuízo das atividades e/ou projetos em andamento, mediante comunicação prévia com 15 (quinze) dias de antecedência.

10.2 - Em caso de rescisão do presente acordo, o saldo dos serviços já prestados, deverá ser liquidado junto à Fundação Paulista de Tecnologia e Educação – CETECLins no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do término da prestação dos serviços.

11. Disposições Gerais

11.1 - O **CETECLins**, por tratar-se de uma unidade da **Fundação Paulista de Tecnologia e Educação**, Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, está isento de retenção quanto à recolhimentos tributários ou outros encargos.

11.2 - Além das demais condições o CETECLins assegura:

11.2.1 Manter a confidencialidade quanto às informações provenientes dos serviços por ele realizado; e

11.2.2 Realizar as atividades de análise de forma consistente e imparcial.

12. Do Foro

12.1 - Fica eleito, entre as partes, o Foro da comarca de Lins/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, como único aceito para dirimir eventuais divergências que surjam em função da presente proposta.

13. Preços e Serviços

13.1 - Conforme planilha de preços e serviços anexa (Anexo I).

14. Validade

14.1 - A presente proposta é válida até 14/11/2026.

Proposta LACI nº. 32838/2026

Ficamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



CETEC - Centro Tecnológico da Fundação Paulista

Renato Mariano
Coordenador Comercial LACI
renato.mariano@ceteclins.com.br
(14) 3533-3313



CETEC - Centro Tecnológico da Fundação Paulista

Ana Carolina dos Santos Real
Supervisora Comercial LACI
laci.comercial@ceteclins.com.br
(14) 3533-3288

DE ACORDO

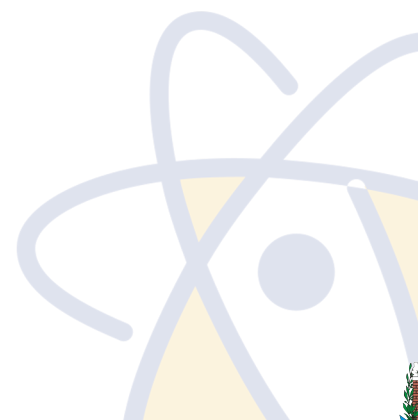
Cliente

Nome:

CPF:

Data: ____/____/____

Processo 4158/2026. Assinado por 2 pessoas: JUDITH PAULOSI BARBOSA PINO e FERNANDA FAVERO KAIRALLA. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EB9B88B88D864059993931E97E9783BD863F>



Proposta LACI nº. 32838/2026

Anexo I - Planilha de Preços

Descrição da Amostra: A - Água para Consumo Humano - CGCRE		R\$ 412,70
IMT - ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO		
Anexo XX, da Portaria de Consolidação Nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 - Anexo 1		R\$ 117,00
Parâmetro / Metodologia	Valor Unitário	
MB - Contagem de Coliformes Totais* ISO 9308-1: 2007 Unidade de Medida: UFC/100mL,UFC/250mL	R\$ 58,50	
MB - Contagem de Escherichia coli* ISO 9308-1: 2007 Unidade de Medida: UFC/100mL	R\$ 58,50	
Anexo XX, da Portaria de Consolidação Nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 - Anexo 11		R\$ 173,72
Parâmetro / Metodologia	Valor Unitário	
FQ - Cloretos* EPA - Método 300.1:1999 - Terceirizado Unidade de Medida: mg/L,mg/L Parâmetro Terceirizado	R\$ 59,20	
FQ - Cor Aparente* SMWW 23° ed. Method - 2120 B Unidade de Medida: mg Pt-Co/L,uH	R\$ 14,11	
FQ - Dureza Total* SMWW 24a Edição, Método 2340 C - Terceirizado Unidade de Medida: mg/L Parâmetro Terceirizado	R\$ 37,00	
FQ - Ferro Total* EPA 6010 D:2018 - Terceirizado Unidade de Medida: mg/L,µg/L Parâmetro Terceirizado	R\$ 37,00	
FQ - Turbidez* SMWW 23° ed. Method - 2130 B Unidade de Medida: NTU,uT	R\$ 26,41	
Anexo XX, da Portaria de Consolidação Nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 - Anexo 4		R\$ 13,66
Parâmetro / Metodologia	Valor Unitário	
FQ - pH - in situ* Standard Methods 23rd Edition: 2017. Seção 4500-H+ B Unidade de Medida:	R\$ 13,66	
Anexo XX, da Portaria de Consolidação Nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 - Anexo 9 - Desinfecção		R\$ 40,24
Parâmetro / Metodologia	Valor Unitário	
FQ - Cloro Residual Livre - in situ* Standard Methods 23rd Edition: 2017. Seção 4500 G Unidade de Medida: mg/L	R\$ 40,24	
Anexo XX, da Portaria de Consolidação Nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 - Anexo 9 - Substâncias Inorgânicas		R\$ 68,08
Parâmetro / Metodologia	Valor Unitário	
FQ - Nitrato (como N)* EPA - Método 300.1:1999 - Terceirizado Unidade de Medida: mg/L Parâmetro Terceirizado	R\$ 34,04	

Centro Tecnológico de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 1925 • Jardim Aeroporto • CEP: 16401-371 - Lins, SP
Fone: (14) 3533 - 3296 • CNPJ: 51.665.727/0001-29 • IE: Isenta
www.ceteclins.com.br • atendimento@ceteclins.com.br

Proposta LACI nº. 32838/2026

FQ - Nitrito (como N)* EPA - Método 300.1:1999 - Terceirizado Unidade de Medida: mg/L Parâmetro Terceirizado	R\$ 34,04
---	-----------

Descrição da Amostra: B - Carnes - CGCRE		R\$ 276,89
IMT - CARNES		
GERAL		R\$ 276,89
Parâmetro / Metodologia	Valor Unitário	
MB - Contagem de Clostridium perfringens* ISO 15213-2: 2023 Unidade de Medida: UFC/g	R\$ 57,39	
MB - Contagem de Escherichia coli* ISO 16649-2: 2001 Unidade de Medida: UFC/g	R\$ 67,19	
MB - Contagem de Staphylococcus coagulase positiva* ISO 6888-1: 1999 Unidade de Medida: UFC/g	R\$ 64,62	
MB - Pesquisa de Salmonella spp* ISO 6579-1: 2017 Unidade de Medida: 25g,375g	R\$ 87,69	

Descrição da Amostra: C - Produtos Cárneos - CGCRE		R\$ 276,89
IMT - PRODUTOS LÁCTEOS		
GERAL		R\$ 276,89
Parâmetro / Metodologia	Valor Unitário	
MB - Contagem de Clostridium perfringens* ISO 15213-2: 2023 Unidade de Medida: UFC/g	R\$ 57,39	
MB - Contagem de Escherichia coli* ISO 16649-2: 2001 Unidade de Medida: UFC/g	R\$ 67,19	
MB - Contagem de Staphylococcus coagulase positiva* ISO 6888-1: 1999 Unidade de Medida: UFC/g	R\$ 64,62	
MB - Pesquisa de Salmonella spp* ISO 6579-1: 2017 Unidade de Medida: 25g,375g	R\$ 87,69	

Outros Serviços

Serviço	Valor Unitário
Amostragem Simples - Água para consumo humano	R\$ 60,00
Logística Compartilhada	R\$ 361,00
Logística Exclusiva	R\$ 902,00

Centro Tecnológico de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 1925 • Jardim Aeroporto • CEP: 16401-371 - Lins, SP
Fone: (14) 3533 - 3296 • CNPJ: 51.665.727/0001-29 • IE: Isenta
www.ceteclins.com.br • atendimento@ceteclins.com.br



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO
2E998B9ADCA6405999121E977C37C875

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOAO PAULO GARUTTI QUADRELI em 20/05/2026 11:56:24
CPF:***.***-.338-10
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: FERNANDA FAVERO KAIRALLA em 20/05/2026 12:13:06
CPF:***.***-.648-13
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2E998B9ADCA6405999121E977C37C875>



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em realizar análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, indispensáveis ao controle sanitário da água e dos produtos de origem animal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	1	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Contagem de Coliformes Totais – Água de abastecimento UFC/100MI	19020	SRV	20	R\$68,53	R\$1.370,60
	2	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Escherichia coli – Água de abastecimento UFC/100mL.	19020	SRV	20	R\$68,53	R\$1.370,60
	3	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Cor Aparente – Água de abastecimento mg Pt-Co/L, uH	20753	SRV	20	R\$24,59	R\$491,80



4	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO- QUÍMICA Turbidez – Água de abastecimento NTU, uT	20753	SRV	20	R\$27,28	R\$545,60
5	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO- QUÍMICA Nitrito – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV	20	R\$37,02	R\$740,40
6	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO- QUÍMICA Nitrato – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV	20	R\$65,81	R\$1.316,20
7	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO- QUÍMICA Cloreto – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV	20	R\$59,92	R\$1.198,40
8	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO- QUÍMICA Dureza Total – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV	20	R\$58,15	R\$1.163,00
9	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO- QUÍMICA	20753	SRV	20	R\$75,16	R\$1.503,20





		Ferro Total – Água de abastecimento mg/L, ug/L					
10	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA	pH – Água de abastecimento	20753	SRV	20	R\$42,81	R\$856,20
11	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA	Cloro Residual Livre – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV	20	R\$53,00	R\$1.060,00
12	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA	Clostridium perfringens – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20	R\$121,55	R\$2.431,00
13	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA	Escherichia coli – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20	R\$120,26	R\$2.405,20
14	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA	Staphylococcus coagulase positiva – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20	R\$103,40	R\$2.068,00





		ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA					
	15	Salmonella sp. – Produtos Cárneos 25g	19020	SRV	20	R\$126,06	R\$2.521,20

1.2. Havendo divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o descritivo constante neste Termo de Referência (TR), DEVERÁ prevalecer o descritivo do TR.

1.2.1 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam no Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do Objeto

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução

1.4. O serviço é enquadrado como contínuo.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do Pedido de Empenho, o que ocorrer primeiro, observado o disposto nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A vigência da contratação limitar-se-á ao prazo necessário para a execução do objeto e o cumprimento das obrigações dela decorrentes.

1.7. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (como o Pedido de Empenho) estabelecerá as condições específicas de execução e vigência da contratação.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Utilização de procedimentos e metodologias que minimizem a geração de resíduos químicos e biológicos;
- Gerenciamento adequado dos resíduos laboratoriais, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;
- Uso racional de insumos, reagentes e recursos naturais, buscando reduzir desperdícios;
- Adoção de boas práticas laboratoriais e de biossegurança, garantindo a proteção do meio ambiente, da saúde ocupacional e da saúde pública;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.4. Para esta contratação, o Grupo será reservado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contato Inicial e Planejamento

5.1. Após a formalização da contratação, o laboratório vencedor deverá, imediatamente, entrar em contato com o responsável técnico do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para alinhamento operacional e definição do cronograma de coletas, podendo o contato, igualmente, ser iniciado pelo setor demandante.

5.1.1. Elaboração do Cronograma de Coletas: em conjunto com o responsável do SIM, o laboratório deverá elaborar cronograma detalhado, contendo:

- a) Datas e horários estimados para realização das coletas.
- b) Indicação das empresas fiscalizadas;
- c) Tipo, quantidade e natureza das amostras a serem coletadas (água e produtos de origem animal).

Execução das Coletas

5.1.2. As coletas deverão ser realizadas por profissionais capacitados, utilizando materiais estéreis, recipientes apropriados e procedimentos que garantam a integridade e rastreabilidade das amostras.

5.1.3. As amostras deverão ser coletadas conforme as normas técnicas e legislações vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo MAPA e pela ANVISA.

5.1.4. O transporte das amostras deverá ocorrer em tempo hábil, sob condições controladas de temperatura e armazenamento, conforme o tipo de análise, garantindo a manutenção da cadeia de custódia.

Disponibilização de Resultados e Laudos Técnicos

5.1.5. O laboratório deverá disponibilizar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de coleta, em meio digital, por sistema eletrônico seguro.





5.1.6. O sistema deverá permitir consulta, download e armazenamento dos resultados, contendo, no mínimo: identificação da empresa, tipo de amostra, parâmetros analisados, metodologia empregada, resultados obtidos e conclusão técnica.

5.1.7. Os laudos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com registro em conselho competente, contendo data da análise, método utilizado e parecer conclusivo.

Periodicidade e Revisões

5.1.8. O cronograma de coletas poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, conforme necessidade do SIM ou alterações normativas.

Garantia do Serviço

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da





contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.





6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.





7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.

8.9.2. A data da emissão.

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.9.5. O valor a pagar.

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.



Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Revisão

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/05/2026.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.





9.5. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

9.12. Apresentação de Licença Sanitária válida, compatível com a atividade exercida e emitida pelo órgão competente, com endereço coincidente ao local de produção, manipulação ou armazenamento.

9.13. Para empresas sediadas em outros municípios, será obrigatória a apresentação do Procedimento Operacional Padronizado (POP) de Transporte e documento de





padronização, contendo informações sobre o veículo, condições higiênico-sanitárias, temperatura e identificação dos responsáveis pelo transporte.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

9.21. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos municipais.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão Negativa de falência (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.25.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

9.26. Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para a execução de serviços com características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.26.1.1. Comprovação de execução de serviços de análises laboratoriais microbiológicas e/ou físico-químicas em água e/ou produtos de origem animal, contemplando o conjunto de atividades compatíveis com o objeto contratado, em quantitativo mínimo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do total estimado para o grupo, de forma a demonstrar que o fornecedor possui experiência na execução da parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.





9.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido na qualificação operacional, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a serviços executados de forma concomitante.

9.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que permitam a aferição da veracidade do conteúdo declarado.

9.27. Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação de que o fornecedor dispõe de profissional(is) de nível superior, devidamente habilitado(s) e registrado(s) em conselho de classe competente (CRQ, CRBio, CRMV ou equivalente), que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 21.041,40 (vinte e um mil, quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.





11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 18 de maio de 2026.

José Martins Pinto Neto
Secretário Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

9BB79548726843939AB5A276230267C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE MARTINS PINTO NETO em 20/05/2026 14:22:03
CPF:***.***-708-30
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9BB79548726843939AB5A276230267C2>





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX**, Email: **XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4158/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 037/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR ANÁLISES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS, INDISPENSÁVEIS AO CONTROLE SANITÁRIO DA ÁGUA E DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SOB INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	1	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA	19020	SRV	20	R\$	R\$





	Contagem de Coliformes Totais – Água de abastecimento UFC/100MI						
2	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Escherichia coli – Água de abastecimento UFC/100mL.	19020	SRV	20	R\$	R\$	
3	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Cor Aparente – Água de abastecimento mg Pt-Co/L, uH	20753	SRV	20	R\$	R\$	
4	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Turbidez – Água de abastecimento NTU, uT	20753	SRV	20	R\$	R\$	
5	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Nitrito – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV	20	R\$	R\$	
6	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICA Nitrato – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV	20	R\$	R\$	





7	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO- QUÍMICA Cloreto – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV	20	R\$	R\$
8	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO- QUÍMICA Dureza Total – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV	20	R\$	R\$
9	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO- QUÍMICA Ferro Total – Água de abastecimento mg/L, ug/L	20753	SRV	20	R\$	R\$
10	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO- QUÍMICA pH – Água de abastecimento	20753	SRV	20	R\$	R\$
11	ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO- QUÍMICA Cloro Residual Livre – Água de abastecimento mg/L	20753	SRV	20	R\$	R\$
12	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA	19020	SRV	20	R\$	R\$





		Clostridium perfringens – Produtos Cárneos UFC/g					
	13	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Escherichia coli – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20	R\$	R\$
	14	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Staphylococcus coagulase positiva – Produtos Cárneos UFC/g	19020	SRV	20	R\$	R\$
	15	ANÁLISE LABORATORIAL MICROBIOLÓGICA Salmonella sp. – Produtos Cárneos 25g	19020	SRV	20	R\$	R\$

Documentos Integrantes do Contrato

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Aviso de Contratação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato , observado o disposto nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21.





2.2. A vigência da contratação limitar-se-á ao prazo necessário para a execução do objeto e o cumprimento das obrigações dela decorrentes.

2.3. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX,XX (XXX)**.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contato Inicial e Planejamento

5.1. Após a formalização da contratação, o laboratório vencedor deverá, imediatamente, entrar em contato com o responsável técnico do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para alinhamento operacional e definição do cronograma de coletas, podendo o contato, igualmente, ser iniciado pelo setor demandante.

5.1.1. Elaboração do Cronograma de Coletas: em conjunto com o responsável do SIM, o laboratório deverá elaborar cronograma detalhado, contendo:

- a) Datas e horários estimados para realização das coletas.
- b) Indicação das empresas fiscalizadas;
- c) Tipo, quantidade e natureza das amostras a serem coletadas (água e produtos de origem animal).

Execução das Coletas

5.1.2. As coletas deverão ser realizadas por profissionais capacitados, utilizando materiais estéreis, recipientes apropriados e procedimentos que garantam a integridade e rastreabilidade das amostras.

5.1.3. As amostras deverão ser coletadas conforme as normas técnicas e legislações vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo MAPA e pela ANVISA.



5.1.4. O transporte das amostras deverá ocorrer em tempo hábil, sob condições controladas de temperatura e armazenamento, conforme o tipo de análise, garantindo a manutenção da cadeia de custódia.

Disponibilização de Resultados e Laudos Técnicos

5.1.5. O laboratório deverá disponibilizar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de coleta, em meio digital, por sistema eletrônico seguro.

5.1.6. O sistema deverá permitir consulta, download e armazenamento dos resultados, contendo, no mínimo: identificação da empresa, tipo de amostra, parâmetros analisados, metodologia empregada, resultados obtidos e conclusão técnica.

5.1.7. Os laudos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com registro em conselho competente, contendo data da análise, método utilizado e parecer conclusivo.

Periodicidade e Revisões

5.1.8. O cronograma de coletas poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, conforme necessidade do SIM ou alterações normativas.

Garantia do Serviço

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu





desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.





7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para





efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.



8.9.2. A data da emissão.

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.9.5. O valor a pagar.

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE





9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/05/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

10.3. Receber os serviços prestados no prazo, local, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, execução inadequada ou descumprimento dos parâmetros





de qualidade, para que proceda, às suas expensas, à correção, reexecução ou complementação dos serviços.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços — quanto à qualidade, extensão ou conformidade — comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.

10.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

10.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

10.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações decorrentes de determinação administrativa ou de ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.





10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação adequada dos serviços, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

11.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.5. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

11.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como sanar falhas, vícios, erros ou desconformidades constatadas.

11.7. Responder pelos danos decorrentes de serviços executados inadequadamente ou com falhas, nos termos do Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os





documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

11.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução dos serviços.

11.13. Suspender a execução dos serviços quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de execução em desconformidade ou potencial de causar prejuízo à Administração.

11.14. Responder pela integridade dos serviços até seu efetivo recebimento pela Administração, suportando integralmente eventuais prejuízos decorrentes de falha executiva, erro técnico, má prestação ou descumprimento das obrigações contratuais.

11.15. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

11.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de metodologia, técnica, procedimento ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização formal da Administração.

11.17. Não utilizar mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil e ao cumprimento das normas de saúde e segurança.

11.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.





11.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

11.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Cumprir todas as normas legais vigentes, bem como regras de segurança, proteção ao patrimônio público e procedimentos definidos pelo Contratante para execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

12.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

12.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

14.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

14.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

14.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

14.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.



14.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025, conforme classificação orçamentária abaixo descrita:

Órgão/Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa/Projeto/Atividade:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, de de 20....





JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

XXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

E3FD9B389AC04C9DA396A4A48CBD567F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E3FD9B389AC04C9DA396A4A48CBD567F>